CONTRATO n° 034-2025

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE PLACA EM ACM COM LETREIROS EM ACRÍLICO, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI E A EMPRESA VISUART ME NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, situado na Av. Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, centro,Francisco Macedo – Piauí, por intermédio do seu representante legal, Sr. Prefeito Municipal.

CONTRATADA: VISUART ME (CNPJ nº 48.898.034/0001-71), com sede à Rua Liberato José, 356, centro, Simões-PI, neste ato por seu representante legal abaixo assinado.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE PLACA EM ACM COM LETREIROS EM ACRÍLICO**, conforme autorização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 008-2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.343/2024, e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DA NATUREZA E REGULAMENTAÇÃO DO CONTRATO

1.1 – A presente contratação decorre da Dispensa nº. 008-2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE PLACA EM ACM COM LETREIROS EM ACRÍLICO,** conforme especificado.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O prazo de vigência da contratação é de até 06 meses, ou ao término do fornecimento, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), já incluídos os

CONTRATO n° 034-2025

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE PLACA EM ACM COM LETREIROS EM ACRÍLICO, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI E A EMPRESA VISUART ME NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, situado na Av. Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, centro,Francisco Macedo – Piauí, por intermédio do seu representante legal, Sr. Prefeito Municipal.

CONTRATADA: VISUART ME (CNPJ nº 48.898.034/0001-71), com sede à Rua Liberato José, 356, centro, Simões-PI, neste ato por seu representante legal abaixo assinado.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE PLACA EM ACM COM LETREIROS EM ACRÍLICO**, conforme autorização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 008-2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.343/2024, e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DA NATUREZA E REGULAMENTAÇÃO DO CONTRATO

1.3.1 – A presente contratação decorre da Dispensa nº. 008-2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE PLACA EM ACM COM LETREIROS EM ACRÍLICO,** conforme especificado.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O prazo de vigência da contratação é de até 06 meses, ou ao término do fornecimento, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), já incluídos os

tributos, osencargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalizaçãosob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nocurso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dasnormas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelaempresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condiçõespreestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas asformalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas nesteTermo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração aqualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bemcomo relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todasas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município, sem prejuízo de apostilamento:

FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO
500	339030	04 122 2203 2019 0000

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, designado para o ato.

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial eanotações;
7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentesaos mesmos;
7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como sefossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintespenalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintespenalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Padre Marcos - PI, para dirimirem eventuais dúvidas oriundasdeste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, napresença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Francisco Macedo - PI, 24 de março de 2025.

ADEILSON ANTAO DE CARVALHO:03240068370

Assinado de forma digital por ADEILSON ANTAO DE CARVALHO:03240068370

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI

CONTRATADA – VISUART ME.
Representante Legal

Testemunhas:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MACEDO - PI
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

ID: 3F533955E1494

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 26/2025. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, PI, através do Agente de Contratação, torna público, que realizará licitação, MODALIDADE CREDENCIAMENTO **nº 2/2025**, tendo como objeto a **Contratação de pessoas físicas para atuação como psicólogo, professor de educação física e assistente social.** Fontes orçamentárias: Orçamento geral/Outros. Demais informações podem serem obtidas no edital, na sede da prefeitura municipal e nos seguintes domínios públicos: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e https://franciscomacedo.pi.gov.br/franciscomacedo. Informações: Tel.: (89) 3435-0080 ou e-mail: franciscomacedogestaoadm@gmail.com.

Francisco Macedo - PI, 21 de março de 2025.
Fábio Guimaraes Granja
Agente de Contratação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MACEDO - PI
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

ID: 54C3F83A64424

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025

Processo Administrativo nº 27/2025. Dispensa de Licitação nº 8/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, PI, (CNPJ nº 01.612.577/0001-17). Contratante: **VISUART ME (CNPJ nº 48.898.034/0001-71).** Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para confecção de placa em ACM com letreiro em acrílico.** Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, II) c/c Decreto nº 12.343/2024. Recursos: Orçamento Geral/outros. Valor global: **R$ 18.000,00.** Assinatura: **24/03/2025.** Vigência: **até 6 meses,** ou ao término do fornecimento, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, conforme Lei nº 14.133/2021.

Francisco Macedo - PI, 24 de março de 2025.
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MACEDO - PI
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

ID: 0E8AAD0FB1B04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025

Processo Administrativo nº 15/2025. Dispensa de Licitação nº 4/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, PI, (CNPJ nº 01.612.577/0001-17). Contratante: **Elieudo Jose Ribeiro ME (CNPJ nº 35.007.125/0001-28).** Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peixes e macaxeira para distribuição no período da Semana Santa.** Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, II) c/c Decreto nº 12.343/2024. Recursos: Orçamento Geral/outros. Valor global: **R$ 62.289.00.** Assinatura: **24/03/2025.** Vigência: **até 31/12/2025,** ou ao término do fornecimento, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, conforme Lei nº 14.133/2021.

Francisco Macedo - PI, 24 de março de 2025.
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MACEDO - PI
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

ID: 4D35909F9C8C4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025

Processo Administrativo nº 16/2025. Dispensa de Licitação nº 5/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, PI, (CNPJ nº 01.612.577/0001-17). Contratante: **L A de Oliveira Silva Software LDTA (CNPJ nº 37.047.207/0001-21).** Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de hospedagem em servidor DATACENTER para o sistema de contabilidade pública integrado, sistema integrado de pessoal e sistema integrado de arrecadação com serviços de manutenção de dados e suporte técnico para a Prefeitura Municipal.** Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, II) c/c Decreto nº 12.343/2024. Recursos: Orçamento Geral/outros. Valor global: **R$ 14.300,00.** Assinatura: **24/03/2025.** Vigência: **até 31/12/2025,** ou ao término do fornecimento, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, conforme Lei nº 14.133/2021.

Francisco Macedo - PI, 24 de março de 2025.
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

CREDIBILIDADE
TRANSPARÊNCIA

TUDO EM CONFORMIDADE COM A
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-PI 003/2018